



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

Edital FAPDF Nº 03/2008

**Seleção Pública de Propostas para o Programa de
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT e o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), em cumprimento ao acordado no Termo de Cooperação tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores de Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa e/ou Desenvolvimento, sediados no Distrito Federal a apresentarem propostas de projetos para solicitação de bolsas de Iniciação Científica Júnior, nos termos aqui estabelecidos.

1 - Informações Gerais

1.1 - Objetivo

Conceder bolsas de Iniciação Científica Júnior aos estudantes de ensino médio e da educação profissional, mediante a participação destes em projeto de pesquisa orientado por pesquisador qualificado, com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da Rede Pública de Ensino.

1.2 – Cronograma

| Evento | Data |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| Lançamento do edital no DODF | 30 de junho de 2008 |
| Recebimento das propostas | Até 11 de agosto de 2008 |
| Análise e julgamento | Até 20 de agosto de 2008 |
| Divulgação dos resultados no DODF | Até 30 de agosto de 2008 |
| Implementação das bolsas | A partir de 05 de setembro/2008 |

1.3 - Valor da bolsa

O valor atual da bolsa é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais, por um período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso com a FAPDF e em conformidade com o cronograma aprovado no projeto.

1.4 – Recursos

Este Edital prevê a concessão 135 (cento e trinta) bolsas anuais bolsas de iniciação científica júnior. De acordo com o convênio firmado entre a FAPDF e o CNPq, será aplicado, neste programa, um total de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais), conforme descrição abaixo:

1.4.1 – pelo CNPq: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) de recursos provenientes do Tesouro Nacional - Fonte 100, Programa de Trabalho –

19.571.1000.6026.3135 referentes ao pagamento de 135 (cento e trinta e cinco) bolsas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais pelo período de 12 meses;

1.4.2 – pela FAPDF: R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais) de recursos oriundos do Governo do Distrito Federal - Fonte 432, Programa de Trabalho – **19.571.1000.6026.3134** - Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do DF, referentes ao complemento de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais às 135 (cento e trinta e cinco) bolsas.

1.5 – Orientadores elegíveis – (proponentes)

O pesquisador deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser pesquisador de Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa e/ou Desenvolvimento sediadas no Distrito Federal, com produção científica e ou tecnológica;
- b) ter, pelo menos, dois trabalhos publicados nos últimos cinco anos;
- c) residir no Distrito Federal;
- d) selecionar e indicar, no máximo 3 (três) bolsistas e/ou indicar apenas o número de bolsistas e o perfil desejável de cada um.

1.6 – Estudantes elegíveis

Somente poderá ser beneficiário da bolsa o estudante que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de ensino fundamental, médio ou de educação profissional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- b) estar cursando, no ato da assinatura do Termo de Compromisso com a FAPDF, da 6^a à 9^a série do ensino fundamental ou o 1^o ou 2^o ano do ensino médio/educação profissional;
- c) estar desvinculado do mercado de Trabalho;
- d) não ter reprovação e recuperação no respectivo histórico escolar;
- e) dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa por, no mínimo, uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, pelo período de 12 meses;
- f) ser selecionado e indicado pelo pesquisador do projeto, selecionado nesse Edital ou ainda, ser selecionado e indicado pela FAPDF, se for o caso.

Nota: é vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

2 - Apresentação das Propostas

2.1 – As propostas devem ser encaminhadas à FAPDF, em duas vias impressas e uma outra em formato digital (CD com sistema anti-vírus), em envelope contendo somente a referência: Edital Nº. 03/2008 – Programa de Iniciação Científica Júnior, composta dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição assinado pelo pesquisador proponente e pelo responsável pela Instituição à qual pertence. O modelo do formulário estará disponível no endereço <http://www.fap.df.org.br>, após a publicação deste edital.
- b) projeto de pesquisa de acordo com os seguintes itens:
 - b.1) título e área de conhecimento;
 - b.2) nome do pesquisador e da unidade acadêmica e/ou da Instituição de Pesquisa ao qual é vinculado;
 - b.3) recursos financeiros, humanos e de infra-estrutura disponíveis para a execução do projeto;
 - b.4) resumo do projeto: objetivos, justificativa, equipe, metodologia, referências bibliográficas e outros dados pertinentes;
 - b.5) número de candidatos à bolsa para execução do projeto (máximo permitido de três candidatos por projeto); relação dos nomes dos candidatos já selecionados com os nomes das respectivas escolas e séries onde se encontram matriculados e/ou o perfil dos mesmos e declaração sobre a preferência do pesquisador em relação ao responsável pela seleção dos bolsistas, sendo a seleção feita pela FAPDF ou indicação própria; (anexo 01)

OBSERVAÇÃO: Para cada três alunos bolsistas participantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, o pesquisador orientador poderá incluir 01 (um) aluno da rede particular de ensino, como voluntário, o qual este não terá direito à bolsa, mas receberá o certificado de participação no Programa.

c) plano de trabalho (sub-projeto) individualizado para cada aluno bolsista, contendo:

c.1) cronograma das atividades que serão executadas pelo bolsista;

c.2) forma de avaliação do desempenho do bolsista considerando os resultados esperados;

d) curriculum vitae do Orientador, modelo Lattes CNPq, resumido e personalizado, com a produção científica e ou tecnológica, orientações concluídas de Iniciação Científica, Graduação e Pós-graduação dos últimos cinco anos;

e) cópia da carteira de identidade e do CPF do orientador;

f) declaração de concordância do pai ou responsável pelo candidato à bolsa e do bolsista, que não tiver completado 18 anos, conforme modelo fornecido pela FAPDF (Anexos 2 e 3), caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s)

g) cópia da carteira de identidade e do CPF de cada aluno, candidato à bolsa, caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s);

h) declaração de escolaridade do candidato à bolsa, emitida pela Secretaria da Escola onde o mesmo se encontra matriculado, caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s);

2.2 - As propostas devem ser protocoladas na FAPDF, no SIA Trecho 06, Lotes 105/115 – Brasília, DF, até às 17:00 h (dezesete horas) do dia 11 de agosto de 2008, horário de Brasília.

3 - Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas recebidas pela FAPDF em atendimento a este Edital, seguirá as etapas e condições abaixo e serão submetidas aos critérios de julgamento do Comitê de Avaliação. Este será formado por pessoas que tenham experiência na área de educação e/ou pesquisa científica e tecnológica, nomeados pela Diretora-Presidente da FAPDF e publicado a ordem de serviço no DODF;

3.1 - Etapa I: Admissão e Habilitação pela área técnica da FAPDF

Consistirá na análise preliminar das propostas, a ser realizada pela área técnica da FAPDF, quanto à habilitação ou não das mesmas às condições deste Edital. As propostas que forem apresentadas em desacordo a este edital serão desclassificadas e não serão consideradas na Etapa II.

3.2 - Etapa II: Análise pelo Comitê de Avaliação da FAPDF

A análise dos requisitos exigidos dos coordenadores (formação e experiência) e do mérito das propostas habilitadas na Etapa I deverá observar os seguintes procedimentos:

a) avaliação pelos membros do Comitê de Avaliação que, levando em consideração o mérito e a viabilidade técnica de cada proposta, recomendará ou não a aprovação da mesma, justificando-se neste último caso;

b) classificação das propostas recomendadas para aprovação, em ordem decrescente de classificação.

3.3 – Etapa III: Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPDF

O resultado apresentado pelo Comitê de Avaliação deverá ser homologado pelo Conselho Diretor da FAPDF, que fará constar em ata a sua deliberação, observando-se os limites orçamentários deste Edital.

3.4- Resultado do julgamento

A relação das propostas aprovadas pelo Conselho Diretor da FAPDF será divulgada na página eletrônica da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.5 – Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a FAPDF aceitará recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Distrito Federal. O recurso deve ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF.

4 – Contratação das Propostas Selecionadas

4.1 Uma vez divulgado o resultado, para que a FAPDF possa dar prosseguimento à concessão das bolsas mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre as partes, o pesquisador proponente terá que apresentar os seguintes documentos, nos prazos estabelecidos a seguir.

4.1.1: Apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos:

- a) certidão negativa do GDF;
- b) certidão negativa de tributos federais;
- c) declaração de que os bolsistas menores de 18 (dezoito) anos que estarão sob sua orientação não desenvolverão trabalho noturno e/ou que ofereça riscos para a saúde dos mesmos.
- d) declaração de concordância do candidato à bolsa, conforme modelo da FAPDF (Anexo 2);
- e) declaração de concordância do pai ou responsável legal pelo candidato à bolsa, que não tiver completado 18 anos, conforme modelo da FAPDF (Anexo 3);
- f) cópia da carteira de identidade e do CPF de cada candidato à bolsa;
- g) declaração de escolaridade do candidato à bolsa, emitida pela Secretaria da Escola onde o mesmo se encontra matriculado;
- h) cópia do histórico escolar do candidato à bolsa, a partir da 6^a série do ensino fundamental;
- i) declaração do candidato à bolsa, dizendo que não tem nenhum vínculo empregatício, conforme modelo da FAPDF (Anexo 4);
- j) ofício informando o nome do aluno voluntário e descrevendo o processo de seleção do mesmo;
- l) declaração de escolaridade do aluno voluntário, emitida pela Secretaria da Escola onde o mesmo se encontra matriculado;
- j) cópia da carteira de identidade e do CPF do aluno voluntário.

4.2 – Considerando que a única forma de pagamento das bolsas é o depósito em conta, após o encaminhamento de todos os documentos relacionados nos itens d, e, f, g, h, i, a FAPDF emitirá um encaminhamento para que o candidato à bolsa possa providenciar a abertura de sua conta na instituição financeira já contratada para este fim. Em seguida, o candidato à bolsa terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos após o prazo estipulado no item anterior para encaminhar cópia do contrato de abertura de conta ou formulário assinado pela instituição financeira contendo o número desta conta. Caso o aluno seja menor de idade, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do seu responsável legal para abertura da conta. A conta será individual, de inteira responsabilidade do aluno, e com a finalidade única para recebimento da bolsa.

4.3 Após o encaminhamento do número da conta pelo candidato à bolsa, a FAPDF poderá dar prosseguimento à concessão da bolsa mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre as partes, o qual terá que ser assinado num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o término do prazo estabelecido no item anterior. Nesse documento serão fundamentalmente estabelecidos os seguintes compromissos:

- a) o pesquisador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela orientação, acompanhamento e avaliação do bolsista e encaminhamento de documentos que comprovem a assiduidade e o desempenho do mesmo, nas datas a serem estabelecidas pela FAPDF, permitindo que esta, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) a FAPDF e o CNPq assumirão o compromisso de efetivar, mensalmente, o pagamento da(s) bolsa(s) diretamente ao(s) bolsista(s), via depósito em conta bancária, conforme o item 1.4;

c) o bolsista deverá estar atento pelo cumprimento do plano de trabalho, da carga horária mínima de 10 horas semanais, pelo fornecimento de quaisquer informações solicitadas pela FAPDF e pela elaboração dos relatórios técnicos e do painel para a avaliação final do projeto.

4.4. - Cada aluno indicado para receber a bolsa deverá preencher o currículo Lattes

4.5 – O não atendimento ao item 4.1 e a não aceitação do instrumento jurídico, implica na perda de preferência, deixando a FAPDF, a partir de então, livre para, a seu critério:

a) convocar outros proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas para o presente Edital, observando a ordem de classificação do mérito do projeto apresentado;

b) instaurar novo processo de seleção de Propostas, caso necessário.

5 – Acompanhamento e Avaliação Final

5.1 – A FAPDF e o CNPq se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à avaliação e acompanhamento das propostas aprovadas.

5.2 – Os pesquisadores deverão encaminhar os relatórios, conforme modelos da FAPDF, sendo um parcial, em até cinco dias úteis após o 6º mês de vigência da bolsa, e um final, em até 15 (quinze) dias úteis após o 12º mês da concessão da bolsa.

5.3 - O pagamento mensal do bolsista fica condicionado à entrega e aprovação do relatório de assiduidade mensal do bolsista, contendo uma frequência mínima de 70% e do relatório parcial, por parte do pesquisador, os quais poderão ser encaminhados para a FAPDF via e-mail.

5.4 – O pagamento do bolsista será suspenso, caso o orientador ou o bolsista não cumpram com as obrigações relacionadas nesse Edital, podendo ainda um e/ou outro ser considerado inadimplente junto à FAPDF, ficando impedido de participar de outros programas financiados pela FAPDF.

5.5 – Após o término do período de concessão de bolsas, os bolsistas deverão apresentar, sob a supervisão do(s) seu(s) pesquisador(es) orientador(es), seus projetos, sob a forma de painéis e exposição oral, em data e local a serem definidos pela FAPDF, com avaliação de um comitê local.

6 - Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

7 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por qualquer parte envolvida.

8 - Disposições Gerais

8.1 - As publicações a serem feitas, decorrentes da participação dos bolsistas nos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF e do CNPq, sob pena do enquadramento do orientador e/ou do bolsista ao item 5.4.

8.2 - Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de quaisquer inadimplências do pesquisador com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

8.3 - O pesquisador deverá comunicar à FAPDF, por escrito, qualquer alteração relativa à orientação do bolsista, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes.

8.4 - A concessão da bolsa será cancelada pela FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.5 – Será concedido certificado de participação no Programa, a todos os participantes que cumprirem integralmente seus compromissos.

8.6 – O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o CNPq quando a situação requerer.

8.7 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes.

9 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail no seguinte endereço: claudete.cfs@gmail.com ou fazendo contato pelos telefones: 3462-8840 / 3462-8805.

Brasília, 30 de junho de 2008

MARIA AMÉLIA TELES
Diretora-Presidente
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal